# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI _/2024

**INSTITUÍ O MÊS "JUNHO VIOLETA" PARA CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS.**

Os cidadãos de Montes Claros - MG, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome e no uso de suas atribuições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no município de Montes Claros o mês Junho Violeta, dedicado às ações de conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

**Art. 2º** As ações de conscientização e prevenção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo impresso e digital, rodas de conversa, marchas entre outras atividades, sempre priorizando:

**I -** Alertar a comunidade e demais entidades evolvidas acerca da violência contra a Pessoa Idosa;

**II -** Promover a conscientização de todos sobre os diversos tipos de violações contra a Pessoa Idosa, sejam elas sociais, econômicas, físicas e/ou psicológicas, bem como sobre a necessidade de se denunciar esses atos aos órgãos competentes.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Montes Claros, 02 de janeiro de 2024.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Elair Gomes
Vereador

# JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei intenta conscientizar e sensibilizar a população para a causa da conscientização e prevenção da violência contra a pessoa idosa.

Nos primeiros cinco meses de 2023, o disque 100 do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania registrou um aumento de 87% das violações de Direitos Humanos contra pessoas com 60 anos ou mais, em relação ao mesmo período do ano de 2022. O apontamento é assustador, uma vez que as violações ocorrem através de diversos tipos, como violências físicas, psicológicas, abandono, até a exploração financeiras e de materiais.

É de suma relevância, que o projeto seja aprovado, pois, além da promover a conscientização aos Direitos da Pessoa Idosa, possibilitará o desenvolvimento de políticas públicas que versem os seus Direitos. Inclusive, está sendo objeto de apreciação desta Casa Legislativa, o Projeto de Resolução que cria a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, que visam o interesse da Proteção à vida familiar, para a defesa dos seus Direitos no âmbito no Município de Montes Claros.

Desta forma, é imperioso que o Poder Legislativo Municipal se empenhe no incentivo e na prospecção dos interesses do Direito da Pessoa Idosa, uma vez que corresponde a grande parte da população residente no Município de Montes Claros, levando em consideração que são pessoas que merecem atenção especial, em decorrência do avançar da idade e da sua hipossuficiência .

Isto posto, entendendo a total relevância do presente assunto, conclamo os meus pares a aprovar o presente Projeto de Lei, para que possamos dar este importante passo no rumo a plena defesa dos interesses e dos Direitos da Pessoa Idosa em nosso município.

Sala das Sessões Câmara Municipal, 02 de janeiro de 2024.

**Elair Augusto Pimentel Gomes**

**Vereador**

Elair Gomes
Vereador

ASSINADO DIGITALMENTE
ELAIR AUGUSTO PIMENTEL GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO